

**LEI Nº 1.987, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**PROMOVE ALTERAÇÃO NO ART. 189 DA LEI N. 422, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 189 da Lei Municipal nº 422, de 05 de dezembro de 1986 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 189. Fica instituído o “Valor de Referência Municipal – VRM”, no valor de R\$ 583,01 (quinhentos e oitenta e três reais e um centavo). (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à publicação, respeitado o princípio nonagesimal, na forma do disposto no art. 150, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**